



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL

EDITAL Nº 07/2013 – PROAES
Moradia Estudantil – Campus Floresta
Cruzeiro do Sul

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 099, de 29 de novembro de 2012, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas da Moradia Estudantil do Campus Floresta em Cruzeiro do Sul (CZS).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Moradia Estudantil integra a política de Assistência Estudantil da UFAC, sendo um benefício voltado para os estudantes comprovadamente carentes de recursos econômicos e/ou financeiros, a fim de assegurar a permanência destes na Instituição, pelo período em que estiver cursando sua primeira graduação.

1.2 A Moradia Estudantil da UFAC possui um Regimento Interno, do qual é dado conhecimento ao estudante selecionado para ocupação de vaga na Residência.

II - DO OBJETO

2.1 A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de 10 (dez) vagas para os alunos novos que estejam regularmente matriculados nos cursos da UFAC/Campus Floresta e 10 (dez) vagas para renovação dos alunos que estão regularmente matriculados nos cursos da UFAC/Campus Floresta;

III- DOS REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial no primeiro semestre de 2013, na UFAC/Campus Floresta;

3.2 Estar cursando sua primeira graduação;

3.3 Não possuir residência própria no perímetro urbano de Cruzeiro do Sul, nem mesmo pertencente aos genitores ou responsáveis;

3.4 Não exercer atividade remunerada, salvo na condição de estagiário (a) ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL

bolsista.

3.5 Possuir renda mensal *per capita* de até 1,5 (um e meio) salários mínimos.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O aluno será submetido a análise documental, avaliação socioeconômica e entrevista;

4.2 A entrevista será realizada em data, horário e local previamente publicados no seguinte endereço eletrônico: www.ufac.br.

V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial ou pelos correios, no período de 05 a 18 de setembro no seguinte endereço:

Universidade Federal do Acre – UFAC – Campus Floresta, Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba Formoso, Lote 245, Colônia São Francisco, Cruzeiro do Sul – AC, fone: (68) 3311- 2500 (68) 3311-2543.

5.2 – O preenchimento do questionário, a entrega dos documentos e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado.

5.4 Candidatos com documentação incompleta serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

VI. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentação do candidato:

- a) Questionário socioeconômico devidamente preenchido e assinado (Anexo);
- b) Comprovante ou declaração da última matrícula;
- c) RG e CPF;
- d) 01 foto 3 x 4;
- e) Contrato de Estágio (se estiver estagiando);
- f) Histórico escolar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL

6.2. Documentação da composição familiar (todos que residem na mesma casa):

- a) RG e CPF;
- b) Certidão de nascimento para os menores de 18 anos;
- c) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (página da foto: frente e verso, página do último registro do contrato de trabalho, se não houver, apresentar página em branco);
- d) Comprovante de Imposto de Renda (caso seja isento, trazer declaração escrita e assinada);
- e) Contracheque (atualizado);
- f) Comprovante de Benefícios, quando for o caso: (pensão alimentícia, bolsa-família, benefícios previdenciários);
- g) Declaração de Renda Informal (descrevendo a atividade, o valor da renda, constando assinatura, CPF e RG);
- i) Outras rendas (aluguel, mesada, dentre outros);
- j) Cópia de comprovante de residência do candidato e dos pais ou responsáveis;
- k) Caso a família ou o próprio candidato residam na zona rural a comprovação de renda pode ser feita através de declaração do sindicato ou associação em que o mesmo esteja filiado.
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida na localidade de origem;

VII - DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA VAGA:

7.1 A renovação da vaga dependerá de nova entrevista com a assistente social da UFAC, da reavaliação das atuais condições socioeconômicas e do desempenho acadêmico do estudante. Os discentes que desejam renovar as vagas deverão entregar na Superintendência do Campus Floresta ou pelos correios, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Documentos dos itens 6.1 e 6.2 deste edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL

7.2 No processo de renovação da vaga será levada em conta a participação do candidato nas atividades da Moradia Estudantil da UFAC/Campus Floresta, seu comportamento em relação ao cumprimento do Regimento Interno, bem como o desempenho acadêmico. Serão excluídos do processo os candidatos com mais de duas reprovações em disciplinas para os cursos com funcionamento de um turno e três disciplinas para cursos integrais.

7.3 Não será permitido a renovação de vagas para alunos concludentes.

VIII - DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 O estudante terá seu auxílio cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do estudante;
- b) Reprovação por faltas não justificadas;
- c) Reprovação em período posterior à concessão do benefício; sendo 2 (duas) disciplinas para cursos com funcionamento de um turno e 3 (três) disciplinas para cursos integrais;
- d) Constatação de inveracidade das informações ou documentações apresentadas pelo candidato.
- e) Do não cumprimento do Regimento Interno.

IX - DAS IRREGULARIDADES

9.1 Configura irregularidade cometida por estudantes participantes deste processo seletivo:

a) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital;

Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil, a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: "Art. 299 - Omitir, em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL

documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Penalidade - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

b) Infringir as normas estabelecidas no Regulamento Interno da Moradia Estudantil UFAC/Campus Floresta.

Penalidade - desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil, a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

X. DAS VAGAS

10.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para os alunos novos que estejam regularmente matriculados nos cursos da UFAC/Campus Floresta e 10 (dez) vagas para renovação dos alunos que estão regularmente matriculados nos cursos da UFAC/Campus Floresta;

10.2 Os candidatos selecionados e não contemplados com vaga na Moradia Estudantil serão arrolados em lista de espera a qual terá validade até o término do período letivo.

10.3 As vagas decorrentes de desistência ou exclusão de estudantes contemplados no decorrer da vigência deste edital serão preenchidas com os estudantes que foram classificados em ordem subsequente;

XI. DAS CONTRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MORADORES

11.1 A organização da Moradia Estudantil é de inteira responsabilidade dos estudantes moradores, que obedecerão a regras constantes no Regimento Interno;

11.3 A assistente social da UFAC supervisionará a organização da residência e atuará, quando necessário, com medidas administrativas cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL

XII. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado parcial será divulgado no dia 30 de setembro de 2013, no site da UFAC (www.ufac.br) e no mural do Hall principal da UFAC/Campus Floresta.

12.2 O resultado Final será divulgado no dia 04 de outubro de 2013, no site da UFAC (www.ufac.br) e no mural do Hall principal da UFAC/Campus Floresta.

12.3 Os estudantes selecionados deverão comparecer no dia 09 de outubro de 2013, às **09h**, para reunião e assinatura do Termo de Compromisso de adesão à referida vaga.

12.4 O não comparecimento à reunião no dia previsto neste edital, sem justificativa formal para assinatura do Termo, desclassificará automaticamente o estudante selecionado.

XIII. DOS RECURSOS

13.1 - O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado parcial do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação deste;

13.2 - Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher a Ficha de Recurso, anexo II deste edital, disponível na página www.ufac.br e entregá-la no mesmo local onde foi realizada sua inscrição;

13.3 - Caberá à Comissão Permanente de Seleção analisar os recursos no prazo máximo de 1(um) dia útil;

13.4 - Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;

13.5 - Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

XVI. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

14.1 O período de vigência do usufruto da Moradia Estudantil dia 09 de outubro de 2013 e término no período da abertura do novo Edital para solicitação de renovação da referida vaga e entrada de novos moradores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL

14.2 Os residentes contemplados neste Edital não terão direito à renovação automática da vaga, devendo solicitar renovação no período definido pelo novo edital, cuja concessão poderá ser ou não renovado.

XV. DA ENTRADA DOS NOVOS MORADORES

15.1 A entrada dos moradores será condicionada a assinatura do termo de compromisso, e o aluno terá 10 dias consecutivos para realizar sua mudança para a Moradia Universitária, salvo motivo justificado.

15.2 Em caso de haver vagas não preenchidas após 15 dias da divulgação do resultado serão convocados os suplentes seguindo ordem existente no resultado final do processo seletivo, que terá 05 (cinco) dias para assinar o termo de compromisso.

XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Comissão permanente de seleção reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

16.2 A não observância aos termos do presente edital acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

16.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação e cumprimento das normas deste Edital, bem como do Regulamento da Residência Universitária contida no anexo único da Resolução nº 023, de 02 de agosto de 2010, da Reitoria e homologada pela Resolução nº 51, de 05 de agosto de 2010, do Conselho Universitário.

16.4 Só será permitido a residência de menores de 18 anos, que sejam alunos devidamente matriculados em curso de graduação presencial desta instituição com devida autorização escrita pelos pais ou responsáveis legais.

16.5 Não serão admitidos moradores senão pela forma estabelecida neste Edital.

16.6 O candidato deve ter ciência que, se aprovado, terá prazos e regras a cumprir, bem como, colaborar para manutenção da moradia estudantil e participação em departamento escolhido em Assembleia Geral de acordo com a Resolução nº 023 de 02 de agosto de 2010.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL**

Rio Branco - AC, 05 de setembro de 2013.

Assinatura manuscrita em tinta vermelha de Cleiton França dos Santos.

Cleiton França dos Santos
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0117/2013